



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 809/98, de 17 de Novembro de 1998

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental para o Quadriênio 1998 – 2001”.

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município para o quadriênio 1998 – 2001 com diretrizes, objetivos e metas.

Art. 2º - Nos termos dos anexos constantes desta Lei, fica instituído o PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, relativas ao período de 1998 – 2001.

Art. 3º - É vedado o início de qualquer obra ou investimento que não esteja incluído neste Plano, ressalvado aquelas de caráter emergencial.

Art. 4º - As Leis Orçamentárias Anuais, a partir do exercício de 1998, definirão os valores para este plano, detalhados até o nível de projeto/ atividade, e para os exercícios seguintes de acordo com os critérios que venham a ser estabelecidos nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - As metas e quantitativos, referentes ao poder Legislativo, serão aprovados por Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara, devendo ser enviada ao Poder Executivo para efeito de processamento.

Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – diretrizes, o conjunto de critérios que disciplinam ou orientam o desenvolvimento das ações;

II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar;

III – metas, a especificação e a quantificação dos objetivos estabelecidos.

§ 1º - As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo estão especificados nos anexos a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

§ 2º - As metas especificadas neste Plano abrangem os produtos de projetos que venham a ser concluídos no quadriênio 1998/2001, mesmo que iniciados anteriormente.

Art. 7º - As despesas de custeio e aquisição de material permanente destinado á expansão ou ao aperfeiçoamento da ação do governo e as despesas de custeio e capital decorrentes dos novos investimentos estão incluídos nos Anexos a esta Lei.

Art. 8º - As leis orçamentárias anuais relativas ao quadriênio 1998/2001 não poderão prever despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como despesas relativas à programas de duração continuada e de novas ações de governo que não estejam previstas nos anexos desta Lei.

Art. 9º - O Plano Plurianual de Ação Governamental poderão ser revisto anualmente mediante Lei específica, para ajustar sua realização à conjuntura financeira e econômico-social do Município.

§ 1º - A revisão periódica deverá Ter como critério o montante realizado no período anterior.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Motta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

CENÁRIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS

SUMÁRIO

- 1 – Cenário Político-Administrativo
 - 1.1 – Cenário Econômico-Financeiro
 - 1.1.1 – A conjuntura Econômica Brasileira
 - 1.1.2 – Evolução da Receita e da Despesa
 - 1.2 – Cenário de Políticas Municipais
 - 1.2.1 – O Município no Contexto Estadual/ Federal
 - 1.2.2 – Breve Diagnóstico Real de Políticos
- 2 – Objetivos, Diretrizes e Metas
 - 2.1 – Das políticas Urbanas Municipais
 - 2.1.1 – introdução
 - 2.1.2 – Meio Ambiente, Saneamento e Limpeza Urbana
 - 2.1.3 – Habitação
 - 2.2 – Das Políticas Sociais
 - 2.2.1 – Introdução
 - 2.2.2 – A Cultura
 - 2.2.2.1 – Proteção do Patrimônio e Ação Cultural
 - 2.2.2.2 – Ação Cultural
 - 2.2.3 – A Educação
 - 2.2.4 – A Saúde
 - 2.2.5 – O Desenvolvimento Social
 - 2.2.6 – Esporte e Lazer
 - 2.3 – Das Políticas Administrativas e de Recursos Humanos
 - 2.3.1 – Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

1 – CENÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO

1.1 – Cenário Econômico -Financeira

O Plano Plurianual de Ação governamental 1988/2001 estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração conforme dispõe a constituição Federal. Efetivamente, visando dar viabilidade às políticas e programas que o governo se compromete a implantar nos próximos três anos, estabelecendo metas, estratégias gerenciais e de captação de recursos.

O Controle do processo inflacionário obtido com o Plano Real permitiu planejamento da ação governamental, restaurando a relevância do Plano Plurianual de Ação Governamental como instrumento de planejamento e gestão, vantagem a qual se contrapõe à perspectiva, a médio prazo, de desaquecimento das atividades econômicas, seja em razão do encarecimento para o exterior das exportações nacionais e o seu conseqüente arrefecimento, seja devido à redução drástica de crédito para capital de giro ou para novos investimentos, com a concomitante desarticulação dos setores econômicos, fundamentalmente, o pequeno e médio empresário, sendo que a ampliação deste quadro poderá implicar em aumento do desemprego e redução salarial intensificando a tendência de reversão da situação da arrecadação pública a patamares anteriores.

Certamente, diante desse desenlace, o plano de estabilização deverá sofrer ajustes. No contexto de injunções políticas, torna-se imponderável antecipar, com precisão, o teor provável de mudanças de curso na política econômica e suas conseqüências sobre as finanças públicas. Esta imponderabilidade se acentua quando se pronuncia reforma tributária profunda, que deverá estabelecer novo equilíbrio constitucional de competências e repartição de receitas entre as esferas, estadual e municipal.

Contudo, fica a certeza da pertinência da adoção de uma avaliação correta quanto ao desempenho da economia brasileira como condição para a consecução de objetivos exequíveis. O cenário que se descortina para o triênio em questão suscita, ao mesmo tempo, a esperança da estabilização definitiva da economia brasileira e a dúvida quanto ao padrão de desenvolvimento das receitas que sustentarão o presente Plano Plurianual os seguintes parâmetros gerais:

1 – manutenção de baixas taxas de inflação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

- 2 – manutenção da arrecadação tributária, com revisão das receitas próprias;
- 3 – crescimento moderado da economia brasileira.

1.1.2 – Evolução da Receita e da despesa

Desde o advento da nova Constituição e em razão da demanda legítima da sociedade pela recuperação da cidadania, os municípios brasileiros vem paulatinamente, ao longo da década de 90, ampliando e tomando mais complexo o perfil de suas despesas. As condições em que este processo vem se desenvolvendo sinaliza o preocupante comprometimento das finanças públicas municipais de forma geral. Em virtude do represamento da dívida social por um longo período, o ritmo das demandas e da necessidade de seu atendimento tem se mostrado mais acelerado do que a capacidade das administrações municipais de readequar sua estrutura político administrativa para absorvê-las.

Particularmente, nos últimos anos, esta Prefeitura vem sofrendo gradativa recomposição qualitativa e quantitativa de seus gastos. Qualitativamente, a tendência no período foi da incorporação de novas frentes de serviços e de programas vinculados, sobretudo, à assistência social e à educação e saúde. Do ponto de vista quantitativo, a Prefeitura enfrentou, nestes anos, demandas pela ampliação de diversos serviços, de novos professores para atender crescimento da demanda escolar e de melhorias salariais em benefício do funcionalismo.

O resultado da combinação desses fatores foi a cristalização de uma estrutura de despesas claramente inelástica com nítida tendência à redução de recursos próprios destinados a investimentos em obras, instalações e equipamentos permanentes.

Deste modo, optou-se por considerar , como perspectiva provável para a implementação deste Plano Plurianual, o cenário em que não deverão se alterar substancialmente as composições de receita e despesas da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

1.2 – Cenário de Políticas Municipais

1.2.1 – O Município no Contexto Estadual/ Federal

A reforma tributária efetuada pela constituição de 88 ao trazer um aumento significativos dos recursos orçamentários para os municípios, seja da ampliação de sua competência tributária, que passou a abranger mais tributos (como ITBI, por exemplo, anteriormente de competência dos Estados), seja através do aumento das transferências não vinculadas em nível federal e estadual, em contrapartida, exigiu um aumento das despesas na área social (municipalização), com destaque para a educação, setor o qual foi destinado o mínimo de 25% da receita orçamentária do município.

Em termos estaduais, houve ganhos inquestionáveis dos municípios (maior participação no IPVA, ICMS e ITBI), o que acentuou a necessidade de aceleração do processo de municipalização de algumas despesas, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Passando, hoje, quase 10 anos desde a Constituição de 88, pode-se avaliar que as suas conseqüências foram mais nefastas do que positivas para o município.

Com tudo isso, a situação orçamentária, econômica e financeira do município é problemática, estabelecendo o cenário básico para a realização do presente Plano Plurianual: I) existem relativamente poucos recursos orçamentários do Tesouro para a realização de investimentos ou aumento de custeio par atender às atividades-fim; II) a viabilização de boa parte dos investimentos programados depende de financiamentos e repasses estaduais ou federais.

1.2.2 – Breve Diagnóstico Real de Políticas

Tendo em vista as conclusões do item acima, dois tipos de problemas merecem ser ser brevemente analisadas nesta introdução

Um primeiro diz respeito à quase completa inexistência de políticos federais para várias áreas em que a participação do Governo federal tende a ser imprescindível, acarretando, neste caso, a impossibilidade de obtenção do financiamento ou repasse por parte do município. Um exemplo, neste sentido, é a inexistência de uma política governamental para a população de baixa renda, o que tem provocado uma paralisação quase total dos programas habitacionais de estados e municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Um Segundo tipo de problema, refere-se à falta de definição de uma política para repasses (transferências vinculadas) e técnicas ou, na sua impossibilidade, que se criem órgãos transparentes, com ampla representação da sociedade civil, para o estabelecimento de uma política justa e não clientelista de financiamentos e repasses do governo federal.

2 – OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS

2.1 – Das Políticas Públicas Urbanas Municipais

2.2.1 – Introdução

De um modo geral as diretrizes do poder público municipal para o sistema viário e de transporte, saneamento, meio ambiental e limpeza urbana, habitação, políticos sociais e desenvolvimento econômico deverão estar voltadas para assegurar a todos o pleno exercício da cidadania.

Os problemas do nosso município, como de qualquer outra cidade de seu porte, são muitos. E os recursos para resolvê-los são poucos. Por isso, ao empregar as disponibilidades financeiras é necessário Ter de forma clara as diretrizes de atuação, a escolha dos programas, os objetivos e metas.

Plurianual. Temos, a seguir, as diretrizes gerais por área, que nortearão os objetivos e metas deste Plano

2.1.2 – Meio Ambiente, Saneamento e Limpeza Urbana

O meio ambiente está relacionado a quase todas as atividades humanas. Neste sentido, não é possível falar em áreas verdes, parques e jardins sem considerarmos outros dois aspectos, o saneamento e a limpeza pública urbana. A destinação do lixo doméstico e a universalização do saneamento básico são grandes problemas.

Um meio ambiente socialmente equilibrado depende, também, de condições mínimas de infraestrutura para os habitantes de uma determinada área. Por isso, a preocupação com o meio ambiente urbano é um fator fundamental para a elevação da qualidade de vida dos habitantes de uma Cidade. Levando-se isto em consideração é que foram definidas as principais diretrizes para estas áreas.

São elas:

I – Quanto ao Meio Ambiente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

a garantir sua adequada manutenção e preservação;

*efetivar o controle público sobre as áreas verdes existentes e aquelas a serem criadas, de forma

*assegurar espaços apropriados para a implantação de áreas verdes;

*promover ampla arborização dos logradouros públicos, notadamente nas regiões carentes de áreas verdes;

*preservar a diversidade biológica, promovendo estudos no sentido de conhecer seus recursos florísticos e faunísticos com adoção de medidas para protegê-lo;

*garantir a preservação de ecossistemas naturais, por meio de delimitação de áreas representativas e de sua inserção em classes restritas de parcelamento e ocupação do solo;

*promover a manutenção e recuperação da cobertura vegetal lindeira às margens de água e nascentes, delimitando faixas de proteção;

*promover estudos visando ao controle e ao monitoramento dos lençóis freáticos no Município;

*associar-se a municípios limítrofes, desenvolvendo programas de interesse comum, por meio de mecanismo de controle ambiental, de normas técnicas e mecanismos de compensação por danos causados pela poluição e degradação do meio ambiente.

II- QUANTO AO SANEAMENTO:

*assegurar o acesso universal da população as ações e serviços adequados de saneamento, em associação a programas de educação sanitária e em consonância com as normas de proteção ao meio ambiente e à saúde pública;

*promover o controle de vetores em todo o Município, tendo em vista a prevenção de consequência danosas à saúde e a garantia de condições de higiene e conforto;

*articular o planejamento das ações de saneamento básico;

*criar mecanismos para viabilizar a determinação do quadro sanitário e epidemiológico do Município, a partir do qual as ações de saneamento sejam definidas e implementadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

desta Lei.

*adequar a estrutura institucional do Município, de maneira a atender de forma integrada as diretrizes

Município;

III – QUANTO Á LIMPEZA URBANA:

*assegurar a adequada prestação dos diversos serviços de limpeza urbana em toda a área urbanizada do

e a destinação final dos resíduos sólidos;

*assegurar e monitorar a implantação de soluções técnicas adequadas para o recolhimento, o transporte

*assegurar a implantação de medidas para o adequado manejo dos resíduos sólidos produzidos pelas unidades prestadora de serviços de saúde, bem como dos resíduos sólidos especiais de natureza tóxica, corrosivo ou contaminante, de forma a minimizar os riscos de seus eventuais efetivos sobre a população;

*incrementar a implantação do sistema de coleta seletiva- ou diferenciada – dos resíduos sólidos urbanos, conforme sua natureza específica, em todo o território do Município.

2.1.3 – Habitação

A questão da habitação é um problema antigo que ultrapassa várias administrações municipais. Entre as grandes preocupações da municipalidade está a de, pelo menos, garantir a existência das moradias mais pobre. Existem, também, programas para habitação popular de baixa renda, através de conjuntos habitacionais e financiamento de materiais de construção a baixo custo.

Além disso, o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001 contém as principais diretrizes para a habitação que são:

*reconhecer a política habitacional como estritamente vinculada a política urbana

*garantir o acesso à terra e à moradia digna para os habitantes da Cidade;

*garantir processos democráticos na formulação e implementação da Política Habitacional;

*utilizar processos tecnológicos que garantam maior qualidade e mais baixo custo de habitação;

*priorizar formas de atuação que propiciem a geração de emprego e renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

2.2 – Das Políticas Sociais

2.2.1 – Introdução

O Objetivo final de qualquer governo deve ser a promoção do bem-social, por meio de uma articulação entre economia, democracia e política social.

As ações de política social têm por objetivo fundamental propiciar a toda a população o acesso à saúde, ao ensino, ao abastecimento de gêneros alimentícios, à cultura, ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento social. A política social é vista como instrumento de instauração efetiva dos direitos da cidadania, tão legítimos quanto os direitos mais tradicionais, civis e políticos.

Nesta perspectiva podemos também assinalar que a participação da população, por meio de suas organizações representativas, assume um caráter muito importante na formulação das políticas e no controle das ações estatais em todos os níveis.

Neste sentido, estão neste Plano Plurianual as principais diretrizes na área política social.

2.2.2 – A Cultura

2.2.2.1 – Proteção do Patrimônio e Ação Cultural

*Tratar o espaço urbano como patrimônio cultural vivo e complexo, onde os bens naturais se relacionam entre si, priorizando conjuntos e ambiências em relação a edificações isoladas;

*proteger os elementos paisagísticos, permitindo o desfrute do panorama a partir deles e a manutenção dos cenários onde estão inseridos;

*estabelecer normas complementares à legislação relativa à proteção e recuperação do patrimônio cultural, em sua diversidade;

*promover estudos e pesquisas, visando ao monitoramento das questões relativas ao patrimônio cultural;

*promover a interação entre cultura e educação, assegurando o acesso da população às informações relativas ao seu patrimônio em sua diversidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

2.2.2.2 – Ação Cultural

*estender os direitos culturais a toda a população, ou seja, ampliar o acesso à produção e ao consumo de bens culturais, bem como viabilizar a participação popular nas decisões de política cultural;

*incentivar, por meio de mecanismos previstos em lei, a produção cultural da Cidade, com vistas a viabilizar a instalação de empreendimentos culturais estáveis;

*promover a interação da política cultural com as outras políticas, em especial com as políticas de desenvolvimento econômico e social;

*promover a discussão e a reflexão sobre as linguagens artísticas, a história da Cidade e os valores da sua cultura política, por meio da promoção de seminário, debates, conferências e publicações.

2.2.3 – Educação

*promover e incentivar a educação com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento de pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

*buscar formas de assegurar às pessoas de mais de 14 anos ao acesso e permanência na escola em horário compatíveis com suas jornadas de trabalho;

*construir e ampliar escolas como uma das formas de universalizar o acesso ao ensino fundamental para todas as crianças e jovens, garantindo-lhes oportunidade de aprendizagem e desenvolvimento e contribuindo para a formação da cidadania;

*expandir, gradativamente, a educação infantil, direta ou indiretamente, em creches e pré-escolas, potencializando o desempenho dos alunos para o ensino fundamental;

*integrar as ações voltadas para a infância, evitando duplicação de gastos e fragmentação de atividades;

*combater a cultura da reprovação, adotando medidas que visem à superação dos níveis insatisfatórios de desempenho mediante reestruturação curricular, metodológica e organizacional dos processos de formação dos educadores;

*garantir que a escola atue de forma a eliminar mecanismos de discriminação por gênero, raça e classes sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

inovação;

no trabalho;

- *revitalizar a escola como espaço privilegiado de atuação cultural, incentivando a criatividade de
- *promover a valorização dos profissionais da educação e garantir-lhes o direito à formação permanente
- *promover e desenvolver, diretamente ou em parceria, com entidades especializadas programas educativos que possam proporcionar a integração social das pessoas portadoras de deficiência;
- *desenvolver pesquisa educacional voltada para a melhoria da qualidade do ensino;
- *equipar as escolas da rede municipal de forma a possibilitar a existência de ambientes adequados à aprendizagem e à socialização de crianças, jovens e adultos nas escolas.

2.2.4 – A Saúde

- *garantir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela implantação dos pressupostos do Sistema Único de Saúde no Município, o acesso igualitário de toda a população do Município aos serviços que o compõe, com capacidade resolutiva em todos os níveis que se fizerem necessário
- *estruturar os diversos níveis de assistência à saúde, estabelecendo mecanismos de referência, buscando a articulação e integração das diversas instituições envolvidas;
- *descentralizar a execução das atividades, o planejamento, a alocação e administração dos recursos, possibilitando a efetiva participação da sociedade através dos conselho Municipal e Distrital de Saúde;
- *garantir a atendimento médico às crianças e adolescentes, por meio do Sistema Único de Saúde, assegurando o acesso universal e eqüitativo às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- *promover programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

2.2.5 – O Desenvolvimento Social

- *prestar assistência social a quem dela necessitar, objetivando o apoio á família, à adolescência, à terceira idade e à pessoa portadora de deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

adolescentes;

*garantir a participação dos cidadãos na formulação das políticas e no controle das ações, por meio dos conselhos ou de outros mecanismos de participação;

*desenvolver políticas direcionadas à pobreza que permitam aos grupos populares meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência e organização social;

*garantir, nos termos da legislação pertinente, a concessão dos benefícios eventuais.

2.2.6 – Esporte e Lazer

*favorecer o acesso da população à prática do esporte e do lazer;

*desenvolver o esporte e o lazer como instrumento de participação, integração comunitária e social e de prevenção à marginalização infanto-juvenil;

*desenvolver programas de educação comunitária, objetivando a prática do esporte e do lazer e proporcionando aos cidadãos condições de recuperação psicossomática e de desenvolvimento pessoal e social;

*desenvolver projetos especiais para crianças e adolescentes em situação de risco, visando a sua reintegração familiar e na sociedade;

*desenvolver projetos especiais para idosos e portadores de deficiência física, visando a sua auto-realização e integração social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

2.3 – Das Políticas Administrativas e de Recursos Humanos

2.3.1 – Recursos Humanos

Dotar a Administração Municipal de uma estrutura administrativa mais racional e adequada à sua missão institucional, de um sistema de gestão de recursos humanos com a colaboração e implantação do regime jurídico único, do novo estatuto do servidor público e do plano de carreira e vencimentos, que viabilizem o desempenho institucional da Prefeitura e o desenvolvimento profissional dos servidores são as diretrizes da política administrativa e de recursos humanos, que tem como objetivo viabilizar o desempenho institucional, o desenvolvimento profissional do servidor, uma prestação de serviço eficiente, ágil e que otimize os recursos humanos e financeiros aplicados.